



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 015/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

“Dispõe sobre o uso do cartão ponto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas prerrogativas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica obrigatório a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, que trabalham nos setores onde foram implantados **cartão eletrônico** a baterem seus pontos sob pena de perder o dia de trabalho, uma vez que o sistema considera o período não batido como faltoso.

Art. 2º A bonificação de falta somente será aceita se assinada pelo Secretário(a) Municipal que responda pela secretaria que o servidor esteja lotado em até 2 (dois) dias após o ocorrido.

Art. 3º Atestado médico será aceito somente se encaminhado para Secretaria de Administração em até 2 (dois) dias após o ocorrido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal